



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Ofício SGP nº. 570/2011

Apucarana, 19 de dezembro de 2011.

Senhor Presidente

Estamos encaminhando para apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei nº. 299/2011, através do qual, estamos solicitando autorização Legislativa, para procedermos sobre alienação de imóvel, dispor sobre a concessão de incentivos previstos na Lei nº. 009/02, de 25/03/02, para a empresa Dublasim Dublagens Ltda, e dá outras providências.

Solicitamos ainda, seja observado o que dispõe o parágrafo 1º do Artigo 31, da Lei Orgânica do Município.



João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
ALCIDES RAMOS JUNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Vida Sim - Drogas Não
Denúncias ou Sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161



CERTIDAO NEGATIVA
DE DEBITOS RELATIVOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS DE TERCEIROS

NO 081332011-14022010

NOME: DUBLASIM DUBLAGENS LTDA
CNPJ: 11.980.550/0001-30

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR E INSCREVER QUAISQUER DIVIDA DE RESPONSABILIDADE DO SUJEITO PASSIVO ACIMA IDENTIFICADO QUE VIEREM A SI APURADAS, E CERTIFICADO QUE NAO CONSTAM PENDENCIAS EM SEU NOME RELATIVAS CONTRIBUICOES ADMINISTRADAS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A INSCRICOES EM DIVIDA ATIVA DO UNIAO (DAU).

ESTA CERTIDAO, EMITIDA EM NOME DA MATRIZ E VALIDA PARA TODAS AS SUAS FILIAIS. REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS E AS CONTRIBUICOES DEVIDAS, POR LEI, A TERCEIROS, INCLUSIVE AS INSCRITAS EM DAU, NAO ABRANGENDO OS DEMAIS TRIBUTOS ADMINISTRADOS PELA RFB E AS DEMAIS INSCRICOES EM DIVIDA ADMINISTRADAS PELA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), OBJETO CERTIDAO CONJUNTA PGFN/RFB.

ESTA CERTIDAO E VALIDA PARA AS FINALIDADES PREVISTAS NO ART. 47 DA LEI 8.212 DE 24 DE JULHO DE 1991, EXCETO PARA:

- AVERBACAO DE OBRA DE CONSTRUCAO CIVIL NO REGISTRO DE IMOVEIS;
- REDUCAO DE CAPITAL SOCIAL, TRANSFERENCIA DE CONTROLE DE COTAS DE SOCIEDADE LIMITADA, CISAO TOTAL OU PARCIAL, FUSAO, INCORPORACAO, OU TRANSFORMACAO SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES;
- BAIXA DE FIRMA INDIVIDUAL OU DE EMPRESARIO, CONFORME DEFINIDO PELO ART. 9 DA LEI No 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 - CODIGO CIVIL, EXTINCAO DE ENTIDADE OU SOCIEDADE EMPRESARIA OU SIMPLES.

A ACEITACAO DESTA CERTIDAO ESTA CONDICIONADA A FINALIDADE PARA A QUAL FUI EMITIDA E A VERIFICACAO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

CERTIDAO EMITIDA COM BASE NA PORTARIA CONJUNTA PGFN/RFB NO 1, DE 20 DE JANEIRO de 2010.

EMITIDA EM 15/09/2011.
VALIDA ATE 13/03/2012.

CERTIDAO EMITIDA GRATUITAMENTE.
ATENCAO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARA ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DUBLASIM DUBLAGENS LTDA
CNPJ: 11.980.550/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:37:27 do dia 08/09/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/03/2012.

Código de controle da certidão: **56AD.8E71.5C63.ACDB**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

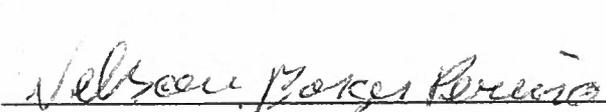
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

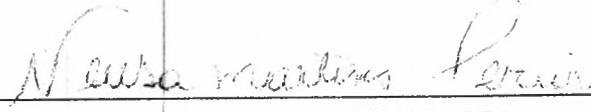
A Sociedade **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA**, estabelecida na Rua Pará, 273, Jardim Apucarana, PR, CEP: 86804250, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos do Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Apucarana - PR, 17 de Maio de 2010.


Sócio: NELSON BORGES PEREIRA


Sócio: NEUSA MARTINS PEREIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

| | |
|--|---|
| DEFERIDO EM <u>19</u> / <u>M</u> / <u>2010</u> | Etiqueta de registro |
| |  <p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2010 SOB NÚMERO: 20105758990 Protocolo: 10/575899-0, DE 18/05/2010 Empresa: 41 2 0676814 5 DUBLASIM DUBLAGENS LTDA</p> <p>LUIZ CARLOS SÁLVARO SECRETARIO GERAL</p> |

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| | | | |
|---|---|---|--------------------------------|
|  | | REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
| | | CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.980.550/0001-30 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | DATA DE ABERTURA 19/05/2010 |
| NOME EMPRESARIAL DUBLASIM DUBLAGENS LTDA | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DUBLASIM DUBLAGENS | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA | | | |
| LOGRADOURO AV AVIACAO | NÚMERO 24-B | COMPLEMENTO | |
| CEP 86.807-000 | BAIRRO/DISTRITO JARDIM TRABALHISTA | MUNICÍPIO APUCARANA | UF PR |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2010 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 08/09/2011 às 13:34:19 (data e hora de Brasília).

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL

NELSON BORGES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.561.439-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 616.426.309-34, residente e domiciliado na Av América, 235 – Jardim América – CEP 86.807-050, nesta Cidade de Apucarana, Estado do Paraná e **NEUSA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 827.221.459-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.649.825-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Av América, 235 – Jardim América – CEP 86.807-050, nesta Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua Pará, nº 273, Jardim Apucarana – CEP nº 86.804-250, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

II – Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é Indústria e Comércio de Confecções, Roupas, Bonés, Artigos do Vestuário e Dublagem de Tecidos.

III – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

| | | |
|------------------------------|-----|------------------|
| NEUSA MARTINS PEREIRA | R\$ | 6.000,00 |
| NELSON BORGES PEREIRA | R\$ | <u>14.000,00</u> |
| TOTAL | R\$ | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando alteração contratual caso se realize a cessão.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Neusa

Nelson

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL

IV – Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

V – Administração

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **NELSON BORGES PEREIRA**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VII – Remuneração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL

X - Foro Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Apucarana - Pr, 17 de Maio de 2010.

Neusa Martins Pereira
NEUSA MARTINS PEREIRA

Nelson Borges Pereira
NELSON BORGES PEREIRA

TESTEMUNHAS:

Evertton Felipe de Souza
EVERTON FELIPE DE SOUZA
RG. nº 8.100.344-0 SSP-PR

Wellyton Luiz Gomes Palma
WELLYTON LUIZ GOMES PALMA
RG. nº 7.681.212-8 SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE APUCARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/05/2010
SOB NÚMERO: 41206768145
Protocolo: 10/575693-8, DE 18/05/2010

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETARIO GERAL

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA

CONTRATO SOCIAL

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das quotas do sócio porventura excluído, consideradas pelo montante efetivamente realizado, serão pagas ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

IX - Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e assembleias.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA. – ME.
C.N.P.J. N.º 11.980.550/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

GUILHERME DE PAULA SILVA, nascido aos 14/08/1994, natural de Apucarana – Pr., brasileiro, solteiro, comerciante, emancipado conforme Escritura Pública de Emancipação registrada no Livro nº. 0197-E – folha nº. 120 – Ptclo. Nº. 00004396 – no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana – Paraná, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua José Jorge, nº. 404, Jardim Presidente Kennedy, CEP. nº. 86.809-100, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 12.584.964-4 expedida pela S.S.P.Pr. e CPF. nº. 083.326.939-93; e **OSMAR AMERICO ZANATA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua Massaharu Tatesugi, nº. 199, Jardim Tarobá, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 12.667.317, expedida pela S.S.P./SP. e do CPF. nº. 023.556.948-85; sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome empresarial de “**DUBLASIM DUBLAGENS LTDA. - ME.**”, com sede e foro no Município de Apucarana, Paraná, a Rua Jose Jorge, n.º 404, Jardim Presidente Kennedy – CEP. 86.809-100, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob n.º. 41206768145, em 19/05/2010, e posterior alteração arquivada sob n.º. 20107543648, em 20/12/2010; **RESOLVEM**, pôr este instrumento particular de alteração contratual modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **GUILHERME DE PAULA SILVA**, já qualificado acima, que era assistido pelo seu pai **GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil RG. nº. 4.594.074-8, expedida pela SSP.PR. e do CPF. nº. 604.177.499-53, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 404, Jardim Presidente Kennedy em Apucarana – Paraná, doravante passará a ser emancipado conforme emancipação registrada no Livro nº. 0197-E – folha nº. 120 – Ptclo. Nº. 00004396 – no 2º Tabelionato de Notas de Apucarana – Paraná.-

CLAUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, como sócio **LEOMAR DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, natural de Bueno Brandão / MG., nascido em 05/08/1979, residente e domiciliado em Apucarana, Paraná, a Rua Kaingang, nº. 56, Núcleo Habitacional Colonial, CEP. nº. 86.800-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG. nº. 13.183.323-7 – SSP.PR., expedida em 02/03/2011 e do CPF. nº. 011.994.509-60.-

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio **OSMAR AMERICO ZANATA DOS SANTOS**, que possui na sociedade inteiramente integralizadas 10.000 (deis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo suas quotas no valor nominal de R\$ 10.000,00 (deis mil reais), aos sócios, na seguinte forma:

- 1) Ao sócio **GUILHERME DE PAULA SILVA** o valor de R\$ 9,800,00 (nove mil e oitocentos reais), pelo qual dá a mais ampla e geral quitação das cessão das quotas ora efetuadas;
- 2) Ao sócio ingressante **LEOMAR DOS SANTOS** o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo qual dá a mais ampla e geral quitação das cessão das quotas ora efetuadas.-

Leomar dos Santos
Guilherme de Paula Silva

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA. – ME
C.N.P.J. Nº. 11.980.550/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: A sociedade passará a ser administrada pelo sócio **GUILHERME DE PAULA SILVA**, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob quaisquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social especialmente em prestações de avais fianças ou cauções de favor.-

CLAUSULA QUINTA: Pêlos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios **GUILHERME DE PAULA SILVA** e **LEOMAR DOS SANTOS** a título de remuneração mensal de "pro-labore", a quantia a ser fixada em comum, até os limites de dedução do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de despesas gerais.-

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de administrador da sociedade dispensado da prestação de caução o sócio **GUILHERME DE PAULA SILVA**.-

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio administrador **GUILHERME DE PAULA SILVA** declara não estar impedido pôr lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.-

CLÁUSULA OITAVA: Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado no seu valor, ficando assim distribuído entre os sócios:

| SÓCIOS | QUOTAS | CAPITAL R\$: |
|------------------------------|--------|--------------|
| 1 – GUILHERME DE PAULA SILVA | 19.800 | 19.800,00 |
| 2 – LEOMAR DOS SANTOS | 200 | 200,00 |
| TOTAL | 20.000 | 20.000,00 |

CLAUSULA NONA: A sede da sociedade que é na Rua José Jorge, nº. 404, Jardim Presidente Kennedy, nesta cidade de Apucarana – Paraná – CEP. 86809-100, fica transferida para a Avenida Aviação, nº. 24-B, Jardim Trabalhista, nesta cidade de Apucarana – Paraná – CEP. nº. 86.807-000.-

CLAUSULA DECIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.-

E, pôr assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Leomar dos Santos
Guilherme de Paula Silva

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA. – ME
C.N.P.J. Nº. 11.980.550/0001-30
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Apucarana, 13 de julho de 2011.-

Guilherme de Paula Silva
GUILHERME DE PAULA SILVA

Leomar dos Santos
LEOMAR DOS SANTOS

Osamar Américo Zanata dos Santos
OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS



DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 11.980.550/0001-30

NELSON BORGES PEREIRA, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.561.439-5 SSP/PR e do CPF/MF nº. 616.426.309-34, residente e domiciliado na Av América, 235 – Jardim América – CEP 86.807-050, nesta Cidade de Apucarana, Estado do Paraná e **NEUSA MARTINS PEREIRA**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF nº 827.221.459-87 e Carteira de Identidade Civil RG nº 5.649.825-7 SSP/PR, residente e domiciliada na Av América, 235 – Jardim América – CEP 86.807-050, nesta Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, únicos sócios componentes da sociedade mercantil **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua Pará, nº 273, Jardim Apucarana – CEP nº 86.804-250, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206768145 em 19/05/2010, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio **NELSON BORGES PEREIRA**, já qualificado acima, que possui na sociedade 14.000 (Quatro Mil) quotas sociais no valor de R\$ 14.000,00 (Quatro Mil Reais), cede parte de suas quotas as 10.000 (Dez Mil) quotas sociais no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) ao sócio ingressante **OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.667.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e do CPF/MF nº. 023.556.948-85, residente e domiciliado à Rua Massaharu Tatesugi, 199 – Jardim Tarobá em Apucarana Pr., CEP 86.808-350, e se retira da sociedade cedendo o restante de suas quotas as 4.000 (Quatro Mil) quotas sociais no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais) ao sócio ingressante **GUILHERME DE PAULA SILVA**, brasileiro, menor púbere, nascido em 14/08/1994, empresário, inscrito no CPF nº 083.326.939-93 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.584.964-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy em Apucarana Pr. CEP 86.809-100, devidamente assistido por seu pai **GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.594.074-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº. 604.177.499-53, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy em Apucarana Pr. CEP 86.809-100, o vendedor declara ter recebido no ato em moeda corrente do país, os sócios ingressantes declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **NEUSA MARTINS PEREIRA**, já qualificada acima, que possui na sociedade 6.000 (Seis Mil) quotas sociais no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), cede suas quotas ao sócio ingressante **GUILHERME DE PAULA SILVA**, brasileiro, menor púbere, nascido em 14/08/1994, empresário, inscrito no CPF nº 083.326.939-93 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.584.964-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy em Apucarana Pr. CEP 86.809-100, devidamente assistido por seu pai **GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.594.074-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº. 604.177.499-53,

Nelson Borges Pereira

Guilherme

Osmar Américo Zanata dos Santos

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 11.980.550/0001-30

residente e domiciliado à Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy em Apucarana Pr. CEP 86.809-100, a vendedora declara ter recebido no ato em moeda corrente do país, a sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS:

| <u>SÓCIOS</u> | <u>QUOTAS</u> | <u>CAPITAL R\$</u> |
|--|---------------|--------------------|
| OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS | 10.000 | 10.000,00 |
| GUILHERME DE PAULA SILVA | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAIS | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS**, com o poder e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA QUARTA: Declara o sócio administrador não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontrar-se sob efeitos da condenação, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa altera seu ramo de atividade para Indústria e Comércio de Confecções, Roupas, Bonés, Artigos do Vestuário e Dublagem de Tecidos.

CLÁUSULA SEXTA: A empresa altera suas instalações para a Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná CEP nº 86.809-100.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 12.667.317, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo e do CPF/MF nº. 023.556.948-85, residente e domiciliado à Rua Massaharu Tatesugi, 199 – Jardim Tarobá em Apucarana Pr., CEP 86.808-350 e **GUILHERME DE PAULA SILVA**, brasileiro, menor púbere, nascido em 14/08/1994, empresário, inscrito no CPF nº 083.326.939-93 e Carteira de Identidade Civil RG nº 12.584.964-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, sito à Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy em Apucarana Pr. CEP 86.809-100, devidamente assistido por seu pai **GERALDO DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº. 4.594.074-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná e do CPF/MF nº. 604.177.499-53,

Nelson P. Peres
Guilherme

Nelson P. Peres
Guilherme

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 11.980.550/0001-30

residente e domiciliado à Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy em Apucarana Pr. CEP 86.809-100, únicos sócios componentes da sociedade mercantil **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME**, com sede e foro na Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná CEP nº 86.809-100, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206768145 em 19/05/2010, resolvem pôr este instrumento alterar seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

I – Denominação e sede

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede na Rua José Jorge, 404 Jardim Presidente Kennedy, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná CEP nº 86.809-100.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

II – Objeto Social

CLÁUSULA TERCEIRA: A empresa exerce o ramo de atividade de Indústria e Comércio de Confecções, Roupas, Bonés, Artigos do Vestuário e Dublagem de Tecidos.

III – Capital Social e Distribuição

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente nacional, assim subscritas:

| | | |
|--|---------------|------------------|
| OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS | 10.000 | 10.000,00 |
| GUILHERME DE PAULA SILVA | 10.000 | 10.000,00 |
| TOTAIS | 20.000 | 20.000,00 |

CLÁUSULA QUINTA: As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando alteração contratual caso se realize a cessão.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Osmar B Zanata dos Santos

Guilherme de Paula Silva

Guilherme

Osma

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 11.980.550/0001-30

IV – Prazo de duração e início das atividades

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de Maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

V – Administração

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS**, com poderes e atribuições de administrar isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, assumir obrigações em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

VI – Do Encerramento do Exercício Social

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

VII – Remuneração

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

VIII – Retirada, Interdição ou Falecimento de Sócio

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Alberto B. Pereira
Guilherme

Osmar

OSMAR

DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 11.980.550/0001-30

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor das quotas do sócio porventura excluído, consideradas pelo montante efetivamente realizado, serão pagas ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento das quotas do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

IX – Declaração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: MICROEMPRESA: Declara para os efeitos de enquadramento como microempresa nos termos Lei Complementar 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas e assembléias.

Wilson B. Pereira

Guilherme

Neidy

Emilia

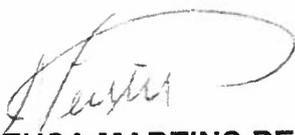
**DUBLASIM DUBLAGENS LTDA - ME
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF Nº 11.980.550/0001-30**

X - Foro Jurídico

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Apucarana Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Apucarana - Pr, 09 de Agosto de 2010.


NEUSA MARTINS PEREIRA


NELSON BORGES PEREIRA


OSMAR AMÉRICO ZANATA DOS SANTOS

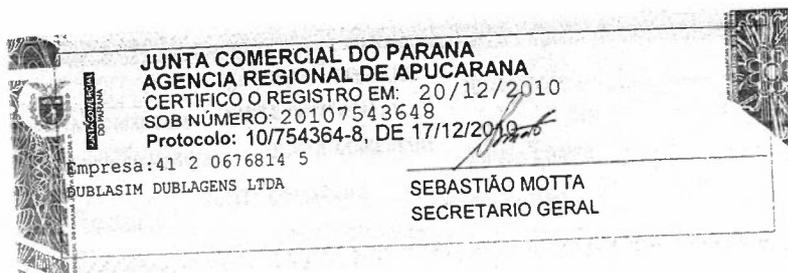

**GUILHERME DE PAULA SILVA
(assistido)**


**GERALDO DA SILVA
(assistente)**

TESTEMUNHAS:


**EVERTON FELIPE DE SOUZA
RG. nº 8.100.344-0 SSP-PR**


**WELLYTON LUIZ GOMES PALMA
RG. nº 7.681.212-8 SSP-PR**





ENGENHARIA

PARRA SANTOS

PLANEJANDO E GERENCIANDO SUA OBRA

Rua Renê Camargo de Azambuja, 268 - Sl. 01
Apucarana - ParanáTelefone: (43) 3423-9645
www.parrasantos.com.br

TÍTULO:

CROQUI DE IMPLANTAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

DUBLASSIM DUBLAGEM LTDA ME

LOCAL:

LOTE 05/C/REM - SUBDIVISÃO DO LOTE 5/C - QD. 01
LOT. PARQUE INDUSTRIAL GALAN - APUCARANA - Pr.

FOLHA Nº

01

Nº FOLHA

01

* A APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO PELA PREFEITURA NÃO RECONHECE A PROPRIEDADE DO IMÓVEL.

OBRA:

CROQUI DE IMPLANTAÇÃO DE UMA INDÚSTRIA

REFERÊNCIA:

IMPLANTAÇÃO

CAD RESPONSÁVEL TÉCNICO: 13277

CAD DO AUTOR DO PROJETO: 13277

ESTATÍSTICA:

CONSTRUIR _____ 400,00 m²TERRENO _____ 1549,38 m²

TAXA DE OCUPAÇÃO _____ 25,81%

QUADRO DE ASSINATURAS:

PROPRIETÁRIO

DUBLASSIM DUBLAGEM LTDA ME

CPNJ: 11.988.530/0001-30

AUTOR DO PROJETO/RESP. TÉCNICO

HUGO CESAR PARRA SANTOS

Engenheiro Civil - CREA-SC 93.036-0/D

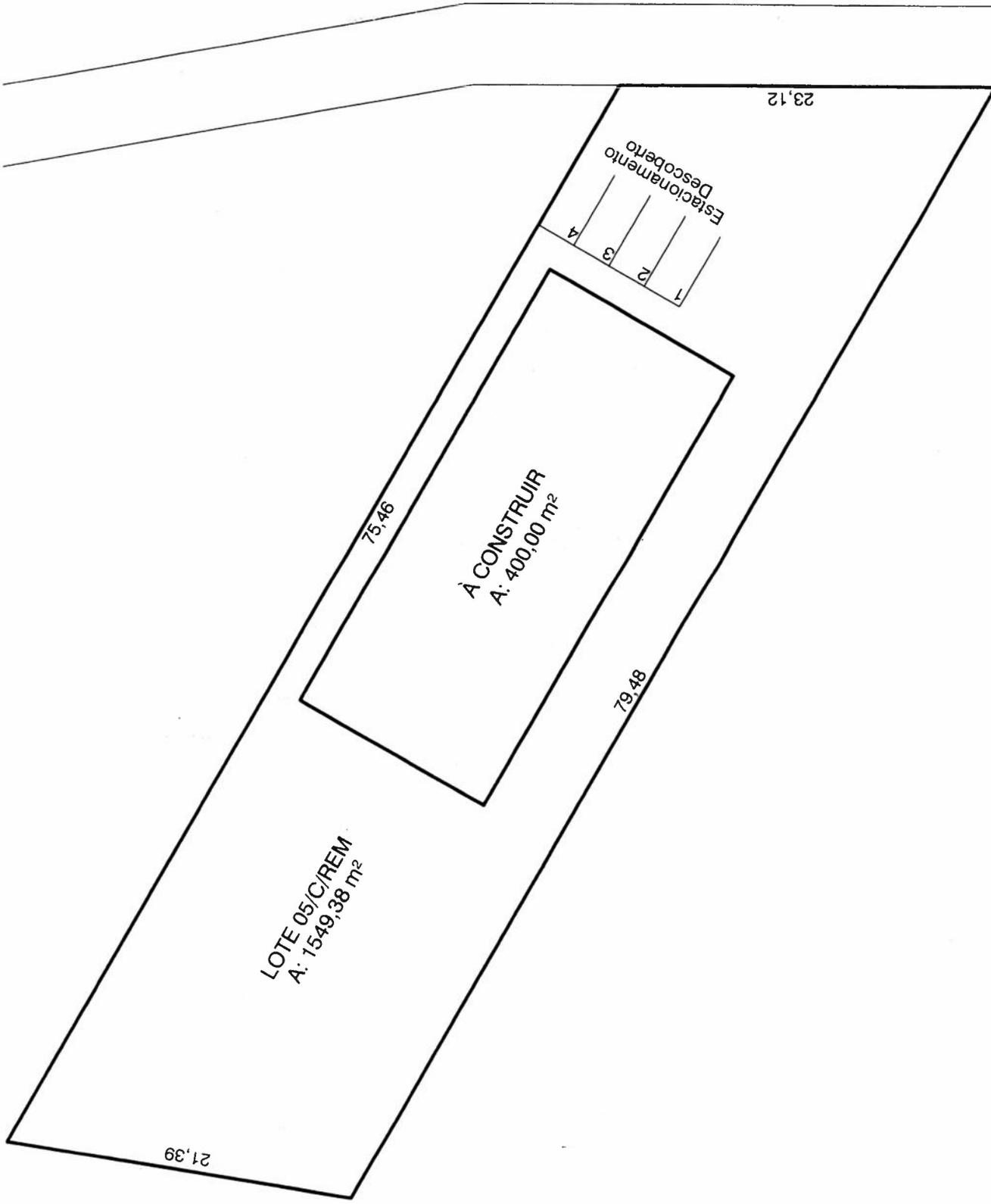
DESENHO: ANA

ESCALA: INDICADA

UNIDADE: M

DATA: SETEMBRO/2011

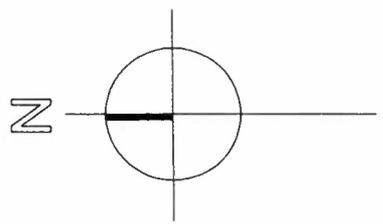
ESPAÇO RESERVADO À PREFEITURA



Estacionamento Descoberto

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 |
|---|---|---|---|

LOTE 05/C/REM
A: 1549,38 m²



21,39

75,46

79,48

23,12

ESTRADA APUCARANA/RIO BOM

RUA "B"

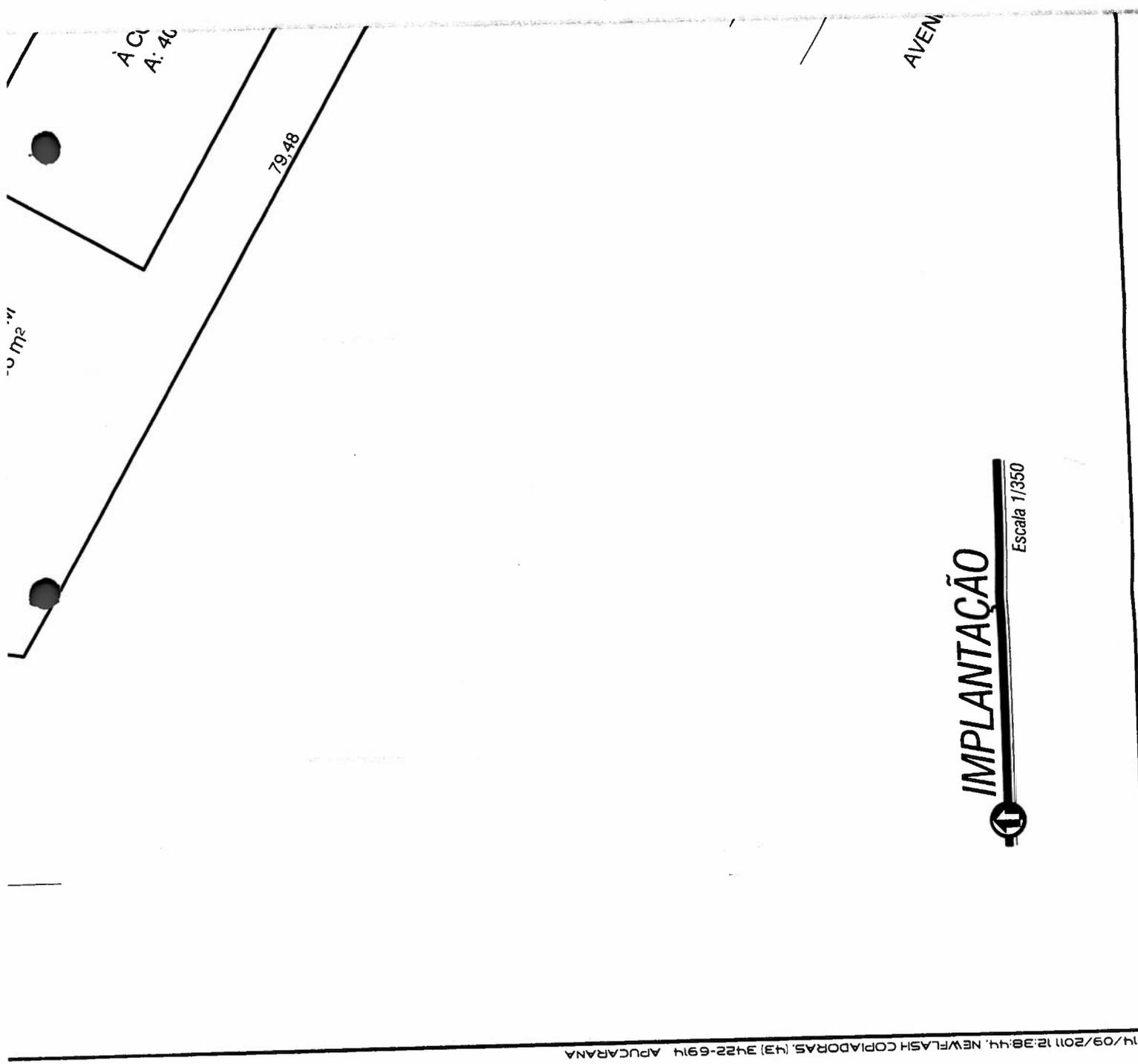
23,12

51,81

| Estacionamento | |
|----------------|--|
| Descoberto | |
| 1 | |
| 2 | |
| 3 | |
| 4 | |

QUIR

REDO GALVÃO ALVES



IMPLANTAÇÃO

①
Escala 1/350

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura.

Ao Departamento de Indústria e Comércio

REQUERIMENTO

Prezado Senhor

Pelo presente a empresa : “DUBLASIM DUBLIAGENS LTDA.”- vem requerer benefício do **Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA**, ao mesmo tempo apresentar informações sociais e econômicas através de Projeto de Viabilidade Econômica anexo e demais documentações exigidas pela Lei 009/02 – regulamentada pelo Decreto 308/2003.

Benefício Requerido:

Terreno Industrial”

Incentivos Fiscais

Terraplenagens

Outros – especificar:

Atividade Econômica da empresa: => 3034-2202

Telefones para contactos=> 3034-2202

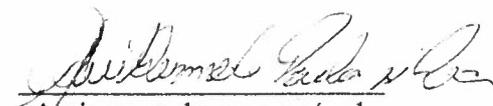
E-mail =>

CNPJ: 11.980.550/0001-30

Nome do Responsável => GUILHERME DE PAULA SILVA

Apucarana, 19 de janeiro de 2011

x


Assinatura do responsável

À PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

“PROJETO DE VIABILIDADE ECONÔMICA”

Finalidade: Requerimento de Incentivos através do
Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana
PRODEA – Lei Municipal nº 09/02

- 1 – Razão Social da Empresa:** DUBLASIM DUBLAGENS LTDA. ME
- 1.1 - Endereço atual:** Avenida Aviação nº 24-B Jardim Trabalhista
- 1.2 - C.E.P.** 86.807-000
- 1.3 - E-Mail:**
- 1.4 – Telefones:** 3034-2202
- 1.5 – Ramo da atividade econômica:** Ind.Com.Art.do Vestuário (bones)
- 1.6 - CNPJ :** 11.980.550/0001-30
- 1.7 - Inscrição Estadual:**
- 1.8 -Nomes da Composição Societária:**
- 1.9 a)** Guilherme de Paula Silva
- 1.10b)** Leomar dos Santos
- 1.11c)**
- 1.12d)**
- 2- Incentivos pretendidos**
- 2.1 (x) Lote de Terreno Industrial > Área? (em m2):** 1.480 m2.
- 2.2 () Espaço no IBC / Vila Nova > Área? (em m2:)**
- 2.3 () Terraplenagem.**
- 2.4 () Incentivos Fiscais (especificar):**
- 2.5 () Outros –(especificar) :**

3- Investimentos financeiros projetados:

3.1 *Em edificações:*

3.2 *Em Imobilizados:*

3.3 *Em Inovações do processo produtivo:*

4- Projeção de Faturamento Bruto anual

4.1 *Com a expansão:*

4.2 *Produtos a serem produzidos e/ou Comercializados:* BONES e Uniformes

4.3 *Mercado a ser atuado (Cidades, Estados);* Estados

4.4 *Mercado Concorrente(Cidades,Estados);* cidade

4.5 *Fornecedores(Cidades,Estados);* estados

5- Processo operacional da atividade:

(Descrever) Fabricação de BONES e uniformes.--

6- A atividade irá produzir algum tipo de poluição ambiental?

6.1 - Sim () 6.2 - Não (x)

Em caso afirmativo descrever tipo de poluição e tratamento a ser utilizado e/ou destinação. Se necessitar anexar folha(s).



Prefeitura do Município de Apucarana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Receitas

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 8960-3369-9599
Contribuinte : DUBLASIM DUBLAGENS LTDA
CNPJ / CPF : 11.980.550/0001-30
Inscrição : 71601
Endereço : RUA JOSE JORGE,404
Bairro : **JD KENNEDY CEP: 86809-100**
Emitida em : 19/12/2011 às 14:25:39
Válida até : 18/01/2012

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet com base na Portaria SF nº 066/2002, de 28 de Setembro de 2002.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.apucarana.pr.gov.br> > Serviços Online > Autenticação de Documentos > Serviços Online > Autenticação de Documentos).



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11980550/0001-30
Razão Social: DUBLASIM DUBLAGENS LTDA
Endereço: AVENIDA AVIACAO 24B / JARDIM TRABALHISTA / APUCARANA / PR / 86807-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2011 a 05/01/2012

Certificação Número: 2011120717045396015843

Informação obtida em 19/12/2011, às 14:21:16.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8647491-30

Certidão fornecida para o CNPJ: 11.980.550/0001-30

Este CNPJ não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 17/02/2012 - Fornecimento Gratuito

